



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 676

1

Juatuba- MG, Terça-feira 24 de Novembro de 2015

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº. 716/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, que passarão a compor o Conselho Municipal de Esporte:

a) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Jackson Faustino Ferreira;

Janine Fonseca Prandini – Suplente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde :

Michela Bruna dos Santos - Titular;

Mara Aparecida Santos Morais – Suplente;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Fabiana Jaqueline Silva – Titular;

Caroline Regiane Cunha – Suplente;

d) Representante da Câmara Municipal:

Kelissander Saliba Santos - Titular

Jurandir Barroso dos Santos – Suplente

e) Representante do grupo Terceira Idade;

João Pereira de Oliveira - Titular;

Luciano Francisco - Suplente;

f) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Ama Maria Pio - Titular;

Apoliana Silva Gomes - Suplente;

g) Representante das Associações de Esporte no Município;

Gilson Xavier dos Santos - Titular;

Paulo Henrique Alves Martins - Suplente;

h) Representantes da Polícia Militar;

Thiago José dos Santos - Titular;

Paulo de Moura Alves Pereira - Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2015.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias no mês de novembro de 2015. 23º Ano de Emancipação.

Tiago Emílio Fiedler

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

LEI Nº. 934, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza sua doação com encargos à empresa PROMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º - Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área 2 correspondente a 49.990,00m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil metros quadrados), situado no Distrito Industrial III, matriculada sob o nº. 47478 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, com divisas e confrontações constantes da planta oficial da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juatuba autorizado a doar à empresa PROMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Amazonas, nº 2904, loja 513, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-186, inscrita no CNPJ sob o número 15.046.244/0001-82, o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. – O terreno descrito no artigo acima destinar-se-á a expansão das atividades industriais da empresa acima qualificada, no Município de Juatuba, ficando a donatária sujeita às condições seguintes:

I – Iniciar as obras de expansão de suas instalações no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da obtenção da licença de implantação. O não cumprimento do referido prazo pela donatária importará na reversão imediata e automática do imóvel doado para o patrimônio do município,

com todas as suas instalações e benfeitorias construídas, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, vedado ao município qualquer obrigação com relação a pagamentos a título de indenização ou qualquer outro similar.

II – Dedicar-se à atividade de produção de conjuntos soldados de aço utilizados no chassi e estrutura de bancos dos veículos de passageiros e comerciais leves;

III – Não interromper ou suspender suas atividades, durante a fase de construção de suas instalações, por período superior a 06 (seis) meses, exceto por motivo plenamente justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses em nenhuma hipótese;

IV – Utilizar somente meios, equipamentos, produtos e processos produtivos que não causem qualquer dano ao meio ambiente.

Art. 4º - A empresa cumprirá o encargo correspondente a doação realizando a obra de acesso ao bairro Samambaia interligando ao bairro Francelinos no Município e construção da Praça no Bairro São Jerônimo, sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para primeira obra e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para segunda, estimado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º - O não atendimento a qualquer das condições previstas na presente Lei, implicará na anulação da doação e terá como consequência a reversão da propriedade ao Município, com todas as benfeitorias porventura nele edificadas, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do erário municipal.

Art. 6º - A escritura de doação conterá cláusulas que assegurem a conclusão dos objetivos propostos pela empresa donatária.  
Parágrafo primeiro – A empresa donatária deverá, preferencialmente, se havendo disponibilidade, empregar em seus quadros, pessoas residentes no Município de Juatuba pelo menos há 06 (seis) meses e em número nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de seus empregados;

Art. 7º - O Poder Executivo municipal, diante do descumprimento das disposições desta Lei, poderá proceder com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 8º – As despesas decorrentes da presente doação serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2015, 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

Na presente data, compareceu Eduardo Tavares dos Santos que tomou POSSE no Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº242/2015, de 06/11/2015.

O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 24 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba

#### TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu Tânia Maria de Oliveira Santos que tomou POSSE no Cargo efetivo de Auxiliar de Higienização, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº227/2015, de 09/10/2015.

O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 24 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba

### Recursos Humanos

#### TERMO DE POSSE